



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI COMPLEMENTAR N.º 1183

Altera o percentual de cargos de provimento em comissão destinados a servidores efetivos no âmbito da Administração Direta do Município.

Proc. n.º 3551009.401.00029333/2024-37

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 76 da Lei Complementar n.º 1.033, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido do seguinte inciso I-A:

“Art. 76. Do total de cargos de provimento em comissão instituídos pelo Anexo II da presente Lei Complementar, são reservados:

...

I-A - 30% (trinta por cento), a serem ocupados por servidores efetivos;” (NR)

Art. 2º Ficam transformados, sem aumento de despesa, 9 (nove) cargos de Assessor II, Ref. “M”, em 9 (nove) cargos de Diretor, Ref. “M”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar n.º 1.033, de 12 de novembro de 2021.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater da Nacionalidade*, 26 de dezembro de 2024.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal